



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estamos encaminhando, em anexo, a Tomada de Preço nº 006/2018.

União - PI, 12 de Março de 2018.

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebi a Tomada de Preço nº. 006/2018, em ____/____/____.

Recebi a Tomada de Preço nº. 006/2018, em ____/____/____.

Recebi a Tomada de Preço nº. 006/2018, em ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. 006/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações informa a V. Sa. que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por Lote, às 11:00h. do dia 03/04/2018, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de União - PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste edital.

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços técnicos especializados em manutenção de Geradores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital (lote I) , Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalar com aplicação de peças assessórios e serviços especializados quando necessário, calibragem e teste de segurança elétrica dos equipamentos instalados no hospital (Lote II), conforme anexo desta.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

2.1. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste edital:

a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITUA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. 006/2018

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. 006/2018

"PROPOSTA DE PREÇO"

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3. Poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - Os licitantes entregarão a Comissão à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;

4.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);

b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

4.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

4.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 10 de maio de 1943.”

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;
- b)** Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** Atestado de Capacidade técnica emitida por Pessoa de Direito Público ou Privado atestando a capacidade da prestação dos Serviços objeto desta Licitação.

4.1.5. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.6. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

4.1.7. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

V. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
- b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;
- c) Deverá conter as especificação objeto licitado;
- d) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;
- e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

5.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;

5.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

5.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

VI. DO PROCEDIMENTO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que iniciar-se-á o prazo para eventuais recursos.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAIS por lote cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Várzea



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Grande vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A despesa decorrente da presente Tomada de Preço correrá à conta de recursos específicos consignados no FPM / RECEITA PRÓPRIA, FMS, Hospital e OUTROS.

IX. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A licitante adjudicatária deverá Prestar os Serviços no Município de União, junto aos órgão solicitantes mediante ordem de Serviço, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de União, de todas as Ordens de Serviço.

X. DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XII- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1.1.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

12.1.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

12.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13.. Está eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União - PI, 12 de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 006/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a
empresa.....
.....com sede à
.....
..... inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º...../
Inscrição Estadual sob o número
....., não sofreu até a presente data
superveniência de fato impeditivo para participação da TOMADA DE
PREÇOS N° 006/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de União
- PI.

_____, _____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇO N° 006/2018

A empresa....., estabelecida à rua na cidade de Estado do inscrita no CNPJ/MF sob o n° através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO N° 006/2018, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a
empresa.....
.....com sede à
.....
..... inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º...../.....-.....,
Inscrição Estadual sob o número
....., não sofreu até a presente data
superveniência de fato impeditivo para participação da TOMADA DE
PREÇOS N° ____/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de
União - PI.

_____, de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da
empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018

A empresa....., estabelecida à rua na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação da TOMADA DE PREÇO N° ____/2018, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

Tomada de Preço N°. ____/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações informa a V. Sa. que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por Lote, às ____:00h. do dia ____/____/2018, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de União - PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste edital.

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços técnicos especializados em manutenção de Geradores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital (lote I), Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalar com aplicação de peças assessórios e serviços especializados quando necessário, calibragem e teste de segurança elétrica dos equipamentos instalados no hospital (Lote II), conforme anexo desta.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO :

2.1. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste edital:

a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITUA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. ____/2018

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N°. ____/2018

"PROPOSTA DE PREÇO"

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3. Poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias antes da apresentação das propostas.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - Os licitantes entregarão a Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresas" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.1.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:**
- a) Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.2 - Prova de regularidade da Fazenda Estadual:**
- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 4.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:**
- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

4.1.2.4 - Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.”

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atestado de Capacidade técnica emitida por Pessoa de Direito Público ou Privado atestando a capacidade da prestação dos Serviços objeto desta Licitação.

4.1.5. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.6. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

4.1.7. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

V. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

f) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressaltadas;

g) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;

h) Deverá conter as especificação objeto licitado;

i) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;

j) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

5.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;

5.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

5.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

VI. DO PROCEDIMENTO :

6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que iniciar-se-á o prazo para eventuais recursos.

VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAIS por Lote cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO por Lote**.

7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.

7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de Várzea Grande vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A despesa decorrente da presente Tomada de Preço correrá à conta de recursos específicos consignados no FPM / RECEITA PRÓPRIA, Hospital, FMS e OUTROS.

IX. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A licitante adjudicatária deverá prestar os Serviços para os órgãos da Administração Municipal mediante ordem de Serviço, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de União, de todas as Ordens de Serviços.

X. DAS PENALIDADES:

10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

11.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XII- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1.1.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

12.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

12.1.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.11. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 12:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

13.. Está eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.

União - PI, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2018

Tomada de Preço Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000851/2018 e 001.0000709/2018.

Contratação de empresa para a prestação dos Serviços técnicos especializados em manutenção de Geradores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital (lote I) ,
Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalar com aplicação de peças assessórios e serviços especializados quando necessário, calibragem e teste de segurança elétrica dos equipamentos instalados no hospital (Lote II), celebrado entre a Secretaria de Saúde do Município de União e a Empresa_____,
na forma abaixo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na _____, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. _____.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme a Tomada de Preço N° 006/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação dos Serviços técnicos especializados em manutenção de Geradores da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital (lote I), Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalar com aplicação de peças assessorios e serviços especializados quando necessário, calibragem e teste de segurança elétrica dos equipamentos instalados no hospital (Lote II), conforme especificações e constantes na Tomada de Preço N° 006/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Tomada de Preço N° 006/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo N° 001.0000851/2018 e 001.0000709/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Tomada de Preço N° 006/2018;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Hospital, FMS e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal ou Secretaria _____.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), _____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA